



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1628/2019

ALTERA A LEI 1177/2011 QUE ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI) NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte alteração:

Art. 1º. Altera o artigo 63º da Lei Municipal 1177/2011 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 63 – Para cadastramento e expedição do Alvará de licença e concessão para a exploração do serviço previsto nesta Lei, o beneficiado deverá, além de preencher os requisitos exigidos em lei ao departamento municipal de trânsito, deverá apresentar ao órgão competente da Secretária Municipal de Finanças os seguintes documentos:

- I- Carteira Nacional de Habilitação Profissional específica (Xérox)
- I – CPF (Xérox)
- III – RG (xérox)
- IV - 2(duas) fotos 3x4 atuais
- V- Certidão Negativa de tributos municipais;
- VI- Apresentação de Exame Toxicológico Atualizado.

Parágrafo Único:- O Cadastro deverá ser atualizado uma vez ao ano conforme o pagamento do alvará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 16 de dezembro de 2019.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 16 de dezembro de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração